



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria do Planejamento e Gestão

**UNIDADE:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Informações sobre multas aplicadas e recursos. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

**DECISÃO OGE/LAI nº 289/2018**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, número SIC em epígrafe, para informações sobre recursos em aplicação de multas, quantidade de multas aplicadas, dados sobre recursos e outros.
2. Em resposta e em recurso, o ente prestou informações para cada um dos questionamentos formulados, afirmando que o SIC não é o canal adequado para formular pedidos de providência, e indicou que parte da demanda deveria ser redirecionada ao Fale Conosco do ente. Insatisfeita, a interessada apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. No caso em apreço, constata-se que a demanda inicial – para questionamentos diversos sobre multas e recursos – foi adequadamente atendida, nos termos do artigo 11 da Lei de Acesso à Informação, tendo o ente respondido a cada uma das solicitações formuladas, informando que o SIC não é o canal adequado para formulação de pedidos de providências.
4. À vista do exposto, tendo o ente fornecido acesso aos dados demandados, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 05 de setembro de 2018.

[REDACTED]

**MANUELLA RAMALHO**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL